DIGITALIZADO

EM: 29 / 08 / 01

R. Alves

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 22 / 02 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 040/1963

ASSUNTO

Dispõe sobre a ajuda financeira da Prefeitura Municipal de Fortaleza à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos e dá outras providências.

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 2111 DE 28 / 02 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2723 DE 01 / 03 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 2111 DE 28 DE fevereiro DE 1963.

Dispõe sobre a ajuda financeira da Prefeitura Municipal de Fortaleza, a Campanha Nacional de Educandarios Gratuitos e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n. 1474, de 15 de janeiro de 1960, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - O orçamento do Municipio de Fortaleza consignará anualmente uma dotação especial destinada a auxiliar a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, Secção do Ceará, equivalente a 6 (seis) vezes o valor do salário minimo fixado para a capital, multiplicado pelo número de turmas a serem mantidas pela mesma Campanha em Fortaleza, no ano seguinte ao da elaboração orçamentária."

Art. 2º - Para atender a importancia prevista no art. 1º desta lei, no exercicio em curso, é o Poder Executivo autorizado a abrir na época oportuna, pela Secretaria de Educação e Cultura do Municipio o crédito especial de Cr$ 5.380.200,00 (cinco milhões trezentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros) que será pago à Secção Estadual da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 DE fevereiro DE 1963.

Gen. Manuel Cardeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Maury de Castro e Silva
Secretário Municipal de Finanças

Ismael de Andrade Pordeus
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

Dispensado de impressão e interstício. Aprovado em 1a. discussão
Em 22/2/1963. Em 22/2/1963
PROJETO DE LEI Nº 401/63

Of. Nº 1 Em 22-2-63

Dispõe sôbre a ajuda financeira da Prefeitura Municipal de Fortaleza, à Campanha Naçional de Educandários Gratuitos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1474, de 15 de janeiro de 1960, passa a ter a seguinte redação:

"O orçamento do Municipio de Fortaleza, consignará anualmente uma dotação especial destinada a auxiliar a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, Secção do Ceará, equivalente a 6 (seis) vezes o valor do salário minimo, fixado para a capital, multiplicado pelo numério de turmas a serem mantidas pela mesma Campanha em Fortaleza, no ano seguinte ao da elaboração orçamentária."

Art. 2º - Para atender a importância prevista no art. 1º desta Lei, no exercicio em curso, é o Poder Executivo autorizado a abrir na epoca oportuna, pela Secretaria de Educação e Cultura do Municipio o crédito especial de Cr$ 5.380.200,00 (cinco milhões trezentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros) que será pago à Secção Estadual da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de fevereiro de 1963.

[redacted] VEREADOR

Aprovado em 2a. discussão
Em 22/2/1963.

A Comissão de Redação Final
Em 22/2/1963.

ARQUIVO MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Em 22/2/63
PRESIDENTE

PARECER Nº 20/63

AO PROJETO DE LEI Nº 40/63

O projeto de lei em referência, de autoria do vereador Guttember Braun, dispõe sobre a ajuda financeira da Prefeitura de Fortaleza, à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, modificando o artigo 1º da Lei n. 1474, de 15 de janeiro de 1960, pelo qual o orçamento do Município de Fortaleza, consignará anualmente uma dotação especial destinada a auxiliar à referida Campanha.

A proposição é das mais justas, dispensando maiores considerações sôbre o assunto, razão pela qual mereceu integral apoio desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de fevereiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO
FORTALEZA

Aprovada
Em 22-2-63

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 40/63.

Dispõe sobre a ajuda financeira da Prefeitura Municipal de Fortaleza, à Campanha Nacional de Educandarios Gratuitos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n. 1474, de 15 de janeiro de 1960, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O orçamento do Municipio de Fortaleza consignará anualmente uma d tação especial destinada a auxiliar a Campanha Nacional de Educandarios Gratuitos, Secção do Ceará, equivalente a 6 (seis) vezes o valor do salário minimo fixado para a Capital, multiplicado pelo número d de turmas a serem mantidas pela mesma Campanha em Fortaleza, no ano seguinte ao da elaboração orçamentaria."

Art. 2º - Para atender a importancia prevista no art. 1º desta Lei, no exercicio em curso, é o Poder Executivo autorizado a abrir na época oportuna, pela Secretaria de Educação e Cultura do Municipio o crédito especial de Cr$5.380.200,00 (cinco milhões trezentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros) que será pago à Secção Estadual da Campanha Nacional de Educandarios Gratuitos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de fevereiro de 1963.

Pre idente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 298/63 Fortaleza, 27 de fevereiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 34, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que dispões sôbre a ajuda financeira da Prefeitura Municipal de Fortaleza à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA